



# Camara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2188 de 11 de Janeiro de 2021.

Cria, no âmbito do município de Capelinha, o evento denominado “Encontrão dos Ciclistas”, e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do município de Capelinha o evento denominado “Encontrão dos Ciclistas”, a ser realizado anualmente, no período diurno do sábado, durante a tradicional Festa do Capelinhense Ausente.

**Art. 2º** O “Encontrão dos Ciclistas” é um evento sem fins lucrativos, de caráter social, educativo e esportivo, cuja organização se dará pelo Clube Bikeiros de Capelinha e contará com o apoio da administração pública, no que couber.

**Art. 3º** O evento a que se refere esta Lei visa, entre outras finalidades:

I – Promover o encontro e confraternização de ciclistas e bikeiros capelinhenses, ausentes e presentes, e de visitantes;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Realizar campanhas de incentivo e arrecadação de doação de mantimentos, roupas e brinquedos às famílias carentes do município.



# Camara de Capelinha

**Art. 4º** O município de Capelinha, em parceria com o Clube Bikeiros e a Comissão de Organização da Festa do Capelinhense Ausente, deverá organizar o cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o Encontro dos Ciclistas, devendo dar ampla divulgação ao evento.

**Art. 5º** A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, bem como, o poder Executivo regulamentará se necessário.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário

Capelinha (MG), em 14 de Janeiro de 2020.

**Tadeu Filipe Fernandes de Abreu**  
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Alessandro Vinícius Neves Silva.